



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 009/79 de 09 de julho de 1.979

O Doutor Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei Lhe confere;

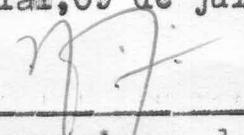
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei.:

Artigo-1º-Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, 04 (quatro) cargos / de Operador de Martetele, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT-, com vencimentos de Cr\$3.200,00 (tres mil e duzentos cruzeiros) mensais.

Artigo-2º-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria do orçamento vigente, e, nos proximos anos, serão consignada n novas dotações.

Artigo-3º-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 09 de julho de 1.979

  
\_\_\_\_\_  
6  
Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar  
Prefeito Municipal  
Apiaí-